



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



LEI Nº. 605, de 27 de abril de 2011.

Autoriza a alteração do Anexo dos Programas e Ações do PPA, do Anexo dos Programas e Ações da LDO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2011.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2011 (aprovado pela Lei nº. 580/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade	05.02	Departamento de Educação e Cultura	
Programa	08	Educação de Qualidade para Todos	
Ação	2.010	Manutenção do Nucleo Municipal Escola Padre Felipe	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
12.361.0008.2.010 – Manut do Nucleo Municipal Escola Padre Felipe			
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como recurso a anulação parcial das dotações conforme demonstrado a seguir:

UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade	05.02	Departamento de Educação e Cultura	
Programa	09	Ensino Superior	
Ação	2.013	Apoio a Estudantes do Ensino Superior	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres)	



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

12.364.0009.2.013 – Apoio a Estudantes do Ensino Superior	
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes 35.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade	05.02	Departamento de Educação e Cultura	
Programa	08	Educação de Qualidade para Todos	
Ação	2.014	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
12.365.0008.2.014 – Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.11	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		30.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade	05.03	Departamento de Esportes	
Programa	06	Promoção das Atividades Culturais	
Ação	2.017	Manutenção das Atividades Culturais	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
13.392.0006.2.017 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 105.000,00.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações para o ano de 2011, constantes nos anexos da Lei nº. 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº. 552/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 27 de abril de 2011.

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5162, de

28 / 04 / 2011

Pag nº 34


ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.300, de 25 de abril de 2011.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a executar o Projeto Habitacional "Mãe Vida", mediante alienação de terrenos e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o Programa Habitacional "Mãe Vida", o qual consistirá na construção de Conjunto Habitacional, com 60 (sessenta) unidades habitacionais.

§1º - A construção das unidades habitacionais serão subsidiadas pelo Programa Habitacional do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

§2º - Os terrenos para a construção das unidades habitacionais serão fornecidos pelo Município.

Art. 2º - Inclui-se como parte integrante da implementação do Programa Habitacional "Mãe Vida", a venda pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 15.004/1, livro 02, do Registro Geral de Imóveis, Comarca de Coronel Vivida-PR, cuja área total pertaz 52,732,24 m² (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados), as famílias selecionadas, de acordo com os critérios fixados nesta Lei.

Art. 3º - O Programa abrangerá 60 (sessenta) famílias que já estiverem cadastradas junto ao Departamento Social.

Art. 4º - Os critérios para a escolha das famílias a serem beneficiadas serão os seguintes:

I - Cadastro prévio junto ao Departamento Social do Município de Coronel Vivida;

II - Estar dentro da faixa de renda exigida pelo Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida";

III - Residência no Município de Coronel Vivida há pelo menos 2 (dois) anos;

IV - Não possuir outro imóvel;

V - Inscrição prévia no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo Único - Caso o número de interessados seja maior do que a quantidade de unidades habitacionais, o Município, juntamente com as equipes de coordenação e de apoio ao Plano Local de Habitação de Interesse Social, poderão utilizar-se dos critérios de estudo do perfil sócio-econômico da família, de inscrição, ou de sorteio, como forma de desempate entre os interessados.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar em favor dos beneficiários, previamente cadastrados e habilitados no Departamento de Promoção Humana, na Caixa Econômica Federal e no Ministério das Cidades, 60 (sessenta) subdivisões da Chácara nº 157, do Lotamento Sede da Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 15.004/1, livro 02, do Registro Geral de Imóveis, Comarca de Coronel Vivida-PR, cuja área total pertaz 52,732,24 m² (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados).

§ 1º - Dispensa-se a prévia licitação do imóvel, em razão do disposto no art. 17, inciso I, alínea 4ª, da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - Os imóveis serão alienados pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado e serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais pelos interessados selecionados, cujo montante será revertido para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§3º - Será transferida apenas a posse aos beneficiários, sendo que a propriedade se concretizará com a outorga das escrituras públicas para o competente registro, que somente serão conferidas após os 60 (sessenta) meses, a contar do ingresso na posse do imóvel, caso os beneficiários cumpriam todos os requisitos constantes nesta Lei.

Art. 6º - Os adquirentes beneficiários deverão utilizar os imóveis de que tratam esta Lei exclusivamente para fins residenciais de sua família, sendo vedada a venda, a doação, a locação ou a cedência do imóvel a qualquer título, sob pena de não ser outorgada a escritura definitiva e a imediata recompra da posse do bem pelo Município, sem direito ao ressarcimento das parcelas já pagas ou por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2011

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 34/2011, RATTICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal inovado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as escolas municipais, centros municipais de educação infantil e Escola em tempo Integral. CREDENCIADO: Idemar Nogueira Klein, inscrito no CPF sob nº. 673.041.179-15. Valor total estimado é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de Abril de 2011. Fernando Aurélio Gugli. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2011 - Processo de Inexigibilidade nº 34/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Idemar Nogueira Klein, inscrito no CPF sob nº. 673.041.179-15. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (programa Nacional de alimentação escolar), para as escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola em tempo Integral. Vigência: 12 (doze) meses, valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 26 de Abril de 2011. Fernando Aurélio Gugli. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2011 - Contrato nº 186/2009 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Centro Médico Anjo da Guarda, inscrito no CNPJ sob nº. 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) mês, iniciando-se em 13 de Abril de 2011 com término previsto para 12 de Outubro de 2011. Valor do presente termo aditivo é de R\$ 17.994,00 (dezesete mil novecentos e noventa e quatro reais). Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 71.976,00 (setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de Abril de 2011. Fernando Aurélio Gugli. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

LEI Nº 605, de 27 de abril de 2011.

Autoriza a alienação do Anexo dos Programas e Ações da LDO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu-PR para o exercício de 2011.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu, para o exercício de 2011 (aprovado pela Lei nº. 580/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL	Valor R\$
Detalhamento	
Orgão 05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade 05.02	Departamento de Educação e Cultura
Programa 08	Educação de Qualidade para Todos
Ação 2.010	Manutenção do Núcleo Municipal Escola Padre Felipe
Fonte 01000	Recursos Ordinários (Livres)
12.361.0008.2.010 - Manutenção do Núcleo Municipal Escola Padre Felipe	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	105.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como recurso a anulação parcial das dotações conforme demonstrado a seguir:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL	Valor R\$
Detalhamento	
Orgão 05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade 05.02	Departamento de Educação e Cultura
Programa 08	Educação de Qualidade para Todos
Ação 2.013	Apoio a Estudantes do Ensino Superior
Fonte 01000	Recursos Ordinários (Livres)
12.364.0009.2.013 - Apoio a Estudantes do Ensino Superior	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes
	35.000,00

Unidade	Descrição	Valor R\$
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.02	Departamento de Educação e Cultura	
08	Educação de Qualidade para Todos	
2.014	Manutenção da Educação Infantil	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	
12.365.0008.2.014 - Manutenção da Educação Infantil		20.000,00
3.1.90.11	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	
		30.000,00

Unidade	Descrição	Valor R\$
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.03	Departamento de Esportes	
06	Promção das Atividades Culturais	
2.017	Manutenção das Atividades Culturais	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	
13.382.0006.2.017 - Manutenção das Atividades Culturais		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 105.000,00.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações para o ano de 2011, constantes nos anexos da Lei nº. 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº. 552/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Paraná em, 05 de abril de 2011.

Aprovação: ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

III GABINETE. Após análise e verificação das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 009/2011.

Classificação	TIENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1*	01.08.12.18. 20.35.36.47. 46.51.58.75. 60.51.58.75. 83.	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 23.854,86
2*	06.13.19.41. 53.96.71.e.82.	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	R\$ 59.107,82

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA